



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LEI Nº 2849, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, materiais que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

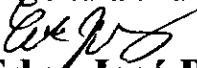
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, da empresa **CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S/A** – situada na Praça Barão do Rio Branco nº 48 – inscrita no CGC do MF sob o nº 02.380.162/0001-28, os materiais abaixo relacionados, para execução por parte da Prefeitura, de 260 tubos de concreto armado com 1,20m de diâmetro:

- 1900 barras de ferro 5mm
- 780 sacos de cimento
- 95,00m³ de areia grossa
- 95,00m³ de pedra brita 1

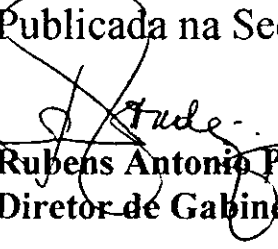
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 15 de dezembro de 1998


Edné José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de dezembro de 1998


Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete